



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL N°660, DE 27 DE MAIO DE 2019.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 231.702,46** (duzentos e trinta e um mil setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>Secr. Munic. de Obras e Serviços</b>		
<b>15.451.0138.1156</b>	<b>MC – Construção de Praça no Bº Boa Esperança</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	8.845,32
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	222.857,14
<b>TOTAL</b>			<b>231.702,46</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Convênio firmado com o Ministério das Cidades – MC, no valor de **R\$ 222.857,14** (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);

Art. 3º - Também será coberto, a título de Contrapartida do Município, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.06.00</b>	<b>Secr. Munic. de Obras e serviços</b>			
<b>26.782.0065.1026</b>	<b>Obras de Melhorias em Estradas Rurais</b>			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	148	8.845,32
<b>TOTAL</b>				<b>8.845,32</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 27 de maio de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal